ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR N° 215/2024, de 18 de setembro de 2024.

Publicada a presente Lei em: 18/09/2024, no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

APROVA DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL E DELIMITAÇÃO DE ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, e dá outras providências.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Socio Ambiental do Município de Presidente Castello Branco, bem como a delimitação de área urbana consolidada.

Art. 2º Fica aprovado o estudo hidrológico municipal, elaborado pela empresa ITAGEOAMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 23.088.390/0001-07, que exclui o risco de inundação do Rio Dois Irmãos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castello Branco/SC, 18 de setembro de 2024.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei complementar em 18/09/2024 na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças